FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

**PROCESSO SDE 0142/2021 - FUNDCASASP-PRC-2021/00110**
**CONTRATO SCO n.° 013/2021**

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO SCO n° 013/2021 FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CASA-SP E A EMPRESA ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA**.**

**I - CONTRATANTE:** **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.480.283/0001-91, com sede na Rua Florêncio de Abreu, n.º 848, Luz, São Paulo, Capital, neste ato representada por **Fernando José da Costa**, Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo Expediente da Fundação CASA, conforme Decreto de 05-10-2020, publicado no DOE de 05-10-2020 e por seu Diretor Administrativo **Aurélio Olímpio de Souza**, nomeado nos termos da Portaria Administrativa n° 831/19, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

**II - CONTRATADA:** **ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.716.656/0001-05, neste ato representada por seu sócio diretor **Antônio Salvador Morante**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.310.408-6 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 039.081.948-49, conforme consta da Cláusula Quinta do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) que em 24/06/2021 foi celebrado o Termo de Contrato SCO n.° 013/2021 tendo por objeto a prestação de serviços de vigilância eletrônica para Fundação CASA;

b) que a CONTRATADA comprovou, perante a CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/1993;

c) que com base na Portarias Administrativa nº 043 e nº 045, que suspende as atividades dos CASA's Madre Teresa de Calcutá I e Jequitibá, a Superintendência de Segurança solicita a supressão e remanejamento dos equipamentos instalados nos referidos Centros;

d) que a supressão, acréscimo e o remanejamento de equipamentos referente ao contrato foram expressamente autorizados e justificados por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls. do Processo SDE nº 0142/2021 - FUNDCASASP-PRC-2021/00110;



FUNDCASASPDCI2022391177

Assinado com senha por LAIS DOS SANTOS CABRAL DA SILVA - RESPONDENDO PELA GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS / GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS - 31/08/2022 às 09:36:22, AURELIO OLIMPIO DE SOUZA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DGA - 31/08/2022 às 09:40:16, FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 10:35:56 e ROSANA MORENO PIRES - DIRETOR DE DIVISÃO I / DSUP - 31/08/2022 às 12:46:41.
Documento Nº: 51233287-9868 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51233287-9868

SIGA

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato SCO n° 013/2021, nos termos do artigo 65, da Lei federal n° 8.666/1993 e respectivas alterações, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª:** O objeto do presente Termo Aditivo consiste:

**I -** No **REMANEJAMENTO** de equipamentos do CASA Madre Teresa de Calcutá I para os CASA's Rio Novo e Três Rios e do CASA Jequitibá para os CASA's Andorinhas, Campinas, Maestro Carlos Gomes, com seus efeitos iniciando em **01 de setembro de 2022;**

**II -** Na **SUPRESSÃO** de equipamentos dos CASA´s Madre Teresa de Calcutá I e Jequitibá que corresponde a **0,45% (zero virgula quarenta e cinco por cento)** do valor estimado do contrato inicial, devidamente atualizado, com seus efeitos iniciando em **01 de setembro de 2022;**

**III -** No **ACRÉSCIMO** de equipamentos nos CASA's Rio Novo, Três Rios, Andorinhas, Campinas e Maestro Carlos Gomes que corresponde a **0,64% (zero virgula sessenta e quatro por cento),** do valor estimado do contrato inicial, devidamente atualizado, com seus efeitos iniciando em **01 de setembro de 2022**;

**IV -** Na **ATUALIZAÇÃO** do **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO I.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ANEXO I.2. TABELA DE LOCAIS**, conforme Anexo I do presente instrumento.

Com o presente aditivo, o percentual total de supressão do valor inicial atualizado do contrato é de **3,20 % (três virgula vinte por cento)**, percentual este que advém da soma da redução atual, indicada no item II com a redução implementada por meio dos 1ª e 2º Termos Aditivos.

**DO VALOR MENSAL**

**Clausula 2ª:** Em decorrência do presente aditivo, o valor mensal total estimado que era de R$ 120.654,27 (cento e vinte mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos), passa a ser de R$ 120.886,43 (cento e vinte mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos), ficando mantidas as condições de pagamento avençadas no contrato originário.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula 3ª:** Considerando o presente aditivo, o valor total estimado do ajuste inicial e devidamente atualizado que era de **R$ 3.639.436,45 (três milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos)** passa a ser de **R$ 3.643.151,01 (três milhões, seiscentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta e um reais e um centavo)**, devendo as despesas onerarem o crédito orçamentário 001.001.001, de classificação funcional programática 14.243.1729.5907.0000 e categoria econômica 3.3.90.37.95.

**DA RATIFICAÇÃO**

**Cláusula 4ª:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário que deu ensejo à lavratura deste Termo Aditivo, desde que não modificadas ou substituídas expressamente no presente instrumento.



FUNDCASASPDCI2022391177

Assinado com senha por LAIS DOS SANTOS CABRAL DA SILVA - RESPONDENDO PELA GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS / GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS - 31/08/2022 às 09:36:22, AURELIO OLIMPIO DE SOUZA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DGA - 31/08/2022 às 09:40:16, FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 10:35:56 e ROSANA MORENO PIRES - DIRETOR DE DIVISÃO I / DSUP - 31/08/2022 às 12:46:41.
Documento Nº: 51233287-9868 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51233287-9868

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

**DA PUBLICAÇÃO**

**Cláusula 5ª:** Para a eficácia do presente instrumento o **CONTRATANTE** publicará o extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial do Estado (Diário Oficial de São Paulo), dentro do prazo legal, a contar da data de sua assinatura, nos termos do enunciado no parágrafo único do art. 61 da legislação federal em vigor (Lei de Licitações e Contratos).

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, rubricando as primeiras e subscrevendo as últimas, na presença das testemunhas abaixo identificadas que também o rubricam e subscrevem, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA**

**Fernando José da Costa**
*Secretário da Justiça e Cidadania*
*Respondendo pelo expediente da Fundação CASA*

**Aurélio Olímpio de Souza**
*Diretor Administrativo*

**CONTRATADA: ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**

ANTONIO SALVADOR MORANTE:03908194849
Assinado de forma digital por ANTONIO SALVADOR MORANTE:03908194849
Dados: 2022.08.31 08:06:42 -03'00'

**Antônio Salvador Morante**
Sócio Diretor

**TESTEMUNHAS:**

**Laís dos Santos Cabral da Silva**
*Resp. Pela GCCP*

**Rosana Moreno Pires**
*Diretora de Divisão*



FUNDCASASPDCI2022391177

Assinado com senha por LAIS DOS SANTOS CABRAL DA SILVA - RESPONDENDO PELA GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS / GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS - 31/08/2022 às 09:36:22, AURELIO OLIMPIO DE SOUZA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DGA - 31/08/2022 às 09:40:16, FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 10:35:56 e ROSANA MORENO PIRES - DIRETOR DE DIVISÃO I / DSUP - 31/08/2022 às 12:46:41.
Documento Nº: 51233287-9868 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51233287-9868

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

**ANEXO I**

**ANEXO I.1.**
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

| **Prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica - Volume 13 - Agrupamento de Preços Unitários para Pregão Eletrônico** | | | | | | **16205-1 (543) 33903795 313** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Grupos dos Serviços** | **Item** | **Descrição Serviços** | **Quantidade por localidade** | **Quantidade Geral** | **Unid.** | **Siafisico** |
| Grupo II.2 – Prestação de Serviços de Estação de Visualização para CFTV | **1** | (**II.2.1.1.L)** Estação de Visualização de CFTV | **1** | **105** | **Mês** | 23401-0 (668) 33903795 313 |
| Grupo II.3 – Prestação de Serviços de Dispositivos para CFTV Sistema IP | **2** | (**II.3.1.2.L)** NVR Stand Alone (16 canais) | **1** | **105** | **Mês** | 23403-6 (668) 33903795 313 |
| | **3** | **(II.3.2.1.L)** Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras | **1** | **105** | **Mês** | 23405-2 (668) 33903795 313 |
| | **4** | **(II.3.2.2.L)** Licença Pack – expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras | **2** | **210** | **Mês** | 23406-0 (668) 33903795 313 |
| Grupo II.5 – Prestação de Serviços de Acessórios e Conversores para CFTV Convencional (Digital)/Sistema IP | **5** | **(II.5.1.1.L)** TV LCD ou LED 42" | **1** | **105** | **Mês** | 23419-2 (668) 33903795 313 |
| | **6** | **(II.5.1.2.L)** Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak | **1** | **105** | **Mês** | 23455-9 (668) 33903795 313 |
| | **7** | **(II.5.1.4.L)** No-Break até 1,2 Kva | **2** | **210** | **Mês** | 23457-5 (668) 33903795 313 |
| | **8** | **(II.5.1.6.L)** Rack fechado padrão metálico 19" – com altura de 1 até 12 Us | **1** | **105** | **Mês** | 23463-0 (668) 33903795 313 |
| | **9** | **(II.5.1.9.L)** Bandeja para rack 19" | **2** | **210** | **Mês** | 23466-4 (668) 33903795 313 |
| | **10** | **(II.5.1.10.L)** Barra de tomadas para rack 19" | **2** | **210** | **Mês** | 23467-2 (668) 33903795 313 |



FUNDCASASPDCI2022391177

Assinado com senha por LAIS DOS SANTOS CABRAL DA SILVA - RESPONDENDO PELA GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS / GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS - 31/08/2022 às 09:36:22, AURELIO OLIMPIO DE SOUZA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DGA - 31/08/2022 às 09:40:16, FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 10:35:56 e ROSANA MORENO PIRES - DIRETOR DE DIVISÃO I / DSUP - 31/08/2022 às 12:46:41.
Documento Nº: 51233287-9868 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51233287-9868

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **11** | **(II.5.4.2.L)** Switch com 16 portas 10/100/1000 Mbps – POE's | **2** | **210** | **Mês** | 23481-8 (668) 33903795 313 |
| Grupo II.7 – Locação de câmera – IP 2 a 3 megapixels (full HD) – PoE | **12** | **(II.7.5.3.L)** Câmera bullet/dome varifocal com IR – IP 2 a 3 megapixels (full HD) – PoE | **15** | **1575** | **Mês** | 23530-0 (668) 33903795 313 |
| | **13** | **(II.7.5.4.L)** Câmera speed dome interna/externa com IR – IP 2 a 3 megapixels (full HD) – PoE | **1** | **105** | **Mês** | 23531-8 (668) 33903795 313 |
| II.8 – Locação de Postes Galvanizados a Quente | **14** | **(II.8.1.1.L)** Poste galvanizado de 10 metros | **1** | **105** | **Mês** | 23532-6 (668) 33903795 313 |
| Grupo II.10 – Prestação de Serviços de Manutenção de CFTV | **15** | **(II.10.1.5.M)** Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras | **1** | **105** | **Mês** | 23562-8 (668) 33903795 313 |

## 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviços de vigilância eletrônica.

1.2. A prestação dos serviços será realizada nos locais indicados no **Anexo I.2 – Tabela de Locais** deste Termo de Referência.

## 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 2.1. Considerações preliminares

2.1.1. Em conformidade com o artigo 2º e parágrafo único do Decreto Municipal de São Paulo nº 43.236, de 22 de maio de 2003, que regulamenta a Lei Municipal nº 13.541, de 24 de março de 2003, nos ambientes internos ou externos localizados no município de São Paulo, controlados por câmeras de vídeo, deverão ser afixadas placas informativas com o seguinte dizer:

"O AMBIENTE ESTÁ SENDO FILMADO. AS IMAGENS SÃO CONFIDENCIAIS E PROTEGIDAS NOS TERMOS DA LEI"

As placas deverão ser afixadas de maneira a permitir sua perfeita visualização pelo público, nos pontos de entrada e de saída dos ambientes, e ter as seguintes características:

I. Dimensões mínimas de 30 (trinta) por 30 (trinta) centímetros;

II. Letras grafadas na cor preta sobre fundo amarelo.

Observação: Embora a legislação seja específica para o município de São Paulo, a sua utilização é recomendada para os demais municípios.



FUNDCASASPDCI2022391177

Assinado com senha por LAIS DOS SANTOS CABRAL DA SILVA - RESPONDENDO PELA GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS / GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS - 31/08/2022 às 09:36:22, AURELIO OLIMPIO DE SOUZA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DGA - 31/08/2022 às 09:40:16, FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 10:35:56 e ROSANA MORENO PIRES - DIRETOR DE DIVISÃO I / DSUP - 31/08/2022 às 12:46:41.
Documento Nº: 51233287-9868 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51233287-9868

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

## 3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada, além da disponibilização de mão de obra, dos equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços de vigilância eletrônica, bem como das obrigações constantes na minuta de termo de contrato, obriga-se a:

3.1. Iniciar, imediatamente após o recebimento de autorização do Contratante, a prestação dos serviços nos respectivos locais relacionados nas Tabelas de Locais no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido.

3.2. Apresentar, antes do início das atividades a serem realizadas nas dependências do Contratante, a relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação, mantendo-a rigorosamente atualizada, se for o caso. A critério do Contratante, podem ser, ainda, solicitados documentos complementares, tais como: documentação comprobatória de idoneidade e de qualificação profissional dos profissionais que trabalharão nas dependências do Contratante, Carteira Profissional, Carteira de Saúde e ficha individual completa, na qual constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação de cada profissional. Apresentar, quando solicitado, comprovantes de pagamento de benefícios e encargos sociais e trabalhistas.

3.3. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a substituição de qualquer membro da equipe durante a execução dos serviços, se for o caso.

3.4. Manter, durante o serviço nas dependências do Contratante, seus profissionais asseados e com aparência adequada, devidamente uniformizados, portando, à altura do peito, identificação com seu nome, função e o nome da Contratada, não sendo admitidos uniformes incompletos, sujos ou com mau aspecto.

3.5. Selecionar e treinar rigorosamente seus profissionais, observando qualidades como polidez, discrição e aparência ao lidar com o público, ficando a Contratada, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante o Contratante e terceiros pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções.

3.6. Assumir de forma integral e ilimitada a vinculação trabalhista exclusiva dos seus profissionais no desempenho dos serviços objeto da contratação, respondendo por todo e qualquer ônus suportado pelo Contratante decorrente de eventual condenação em demanda trabalhista proposta por seus profissionais.

3.7. Prestar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com o Contratante.

3.8. Acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, cabendo à Contratada instruir seus profissionais que venham a prestar serviços.

3.9. Permitir ao Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o acesso às suas dependências, bem como prestar, quando solicitadas, informações visando ao bom andamento dos serviços.

3.10. Providenciar, imediatamente após o recebimento de solicitação do Contratante, o afastamento de qualquer profissional ou preposto que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ou, ainda, aquele que, a critério do Contratante, não esteja habilitado e/ou qualificado para a prestação dos serviços.



FUNDCASASPDCI2022391177

Assinado com senha por LAIS DOS SANTOS CABRAL DA SILVA - RESPONDENDO PELA GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS / GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS - 31/08/2022 às 09:36:22, AURELIO OLIMPIO DE SOUZA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DGA - 31/08/2022 às 09:40:16, FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 10:35:56 e ROSANA MORENO PIRES - DIRETOR DE DIVISÃO I / DSUP - 31/08/2022 às 12:46:41.
Documento Nº: 51233287-9868 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51233287-9868

3.11. Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do contrato.

3.12. Atender de imediato às reclamações do Contratante sobre a execução do serviço.

3.13. Controlar a frequência dos profissionais que venham a prestar serviços nas dependências do Contratante, responsabilizando-se pela fiscalização diária dos mesmos, inclusive no período noturno e especialmente nos horários de substituição dos plantonistas, que em nenhuma hipótese poderão se retirar dos prédios portando volumes ou objetos sem a devida autorização.

3.14. Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução dos serviços objeto do contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços.

3.15. Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades do Contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos serviços e dos horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos.

3.16. Executar os serviços obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de mão de obra especializada, de materiais e técnica de primeira qualidade, observando orientação do Contratante.

3.17. Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios pré-existentes nos equipamentos, os quais não implicam corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes ou prepostos, sendo que a regular fiscalização dos serviços pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.

3.18. Manter disponibilidade de pessoal em níveis que permitam atender a eventuais acréscimos solicitados pelo Contratante com fundamento no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na cláusula décima segunda do termo de contrato, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave seja mantida ou retorne às instalações do Contratante.

3.19. Fornecer, obrigatoriamente, convênio médico para assistência médica e hospitalar, vale-refeição e cesta básica aos empregados envolvidos na prestação dos serviços, nos valores e percentuais estabelecidos na convenção coletiva de trabalho.

3.20. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos.

3.21. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos profissionais acidentados ou com mal súbito.

3.22. Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando o Contratante por qualquer dano ou prejuízo decorrente desses defeitos, erros, falhas, omissões ou irregularidades. Na hipótese de verificação de furtos ou roubos, a Contratada ficará obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados.



FUNDCASASPDCI2022391177

Assinado com senha por LAIS DOS SANTOS CABRAL DA SILVA - RESPONDENDO PELA GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS / GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS - 31/08/2022 às 09:36:22, AURELIO OLIMPIO DE SOUZA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DGA - 31/08/2022 às 09:40:16, FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 10:35:56 e ROSANA MORENO PIRES - DIRETOR DE DIVISÃO I / DSUP - 31/08/2022 às 12:46:41.
Documento Nº: 51233287-9868 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51233287-9868

3.23. Caso permitida a subcontratação, indicar os terceiros subcontratados para os segmentos do serviço em que for permitida a subcontratação, não transferindo a outrem, no todo ou em parte, a execução dos demais serviços contratados.

3.24. Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo de toda a mão de obra e demais insumos necessários ao cumprimento do contrato.

3.25. Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitado pelo Contratante.

3.26. Assumir todas as responsabilidades legais por danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da Contratada, seja por atos de seus profissionais ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito do Contratante de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim.

3.27. Garantir, quando couber, que, na ocorrência de mudança de local antes do início da instalação dos sistemas, ficará obrigada a executá-los nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da área do município em que se localiza o endereço original ou em outras áreas de cobertura obrigatória previstas em contrato.

3.28. Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de prestação do serviço e que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes.

3.29. Sugerir ao gestor do contrato eventuais alterações nos pontos de instalação dos sensores, outros equipamentos e procedimentos.

3.30. Registrar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de qualquer atividade que envolva os serviços de: projeto, execução, instalação e manutenção de sistemas de segurança e equipamentos eletroeletrônicos, no Conselho Regional de Engenharia de São Paulo (CREA/SP).

3.31. Indicar um supervisor para realizar periodicamente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços.

3.32. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade do Contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito.

3.33. Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços — como no apoio e na supervisão dos serviços — movidos preferencialmente a álcool (etanol) ou gás natural veicular (GNV), combustíveis estes que causam menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras na atmosfera.

3.34. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

3.35. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

3.36. Executar rotinas de manutenção preventiva a cada três meses e manutenção corretiva



FUNDCASASPDCI2022391177

Assinado com senha por LAIS DOS SANTOS CABRAL DA SILVA - RESPONDENDO PELA GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS / GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS - 31/08/2022 às 09:36:22, AURELIO OLIMPIO DE SOUZA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DGA - 31/08/2022 às 09:40:16, FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 10:35:56 e ROSANA MORENO PIRES - DIRETOR DE DIVISÃO I / DSUP - 31/08/2022 às 12:46:41.
Documento Nº: 51233287-9868 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51233287-9868

sempre que for necessário, mantendo sempre em funcionamento os sistemas de vigilância eletrônica contratados.

3.37. Apresentar, a cada rotina de manutenção preventiva e corretiva, relatório de manutenção em que deverão constar: a data da manutenção, os itens verificados, as anomalias encontradas, as medidas corretivas adotadas (quando for o caso), as peças ou os equipamentos substituídos e o nome do técnico responsável pela manutenção.

3.38. Os serviços contratados serão prestados nas instalações do Contratante, total ou parcialmente, de acordo com a necessidade e a melhor técnica, conforme Tabela de Locais constante do Anexo I.2.

3.39. Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 13.874/2019.

## 4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, o Contratante responsabiliza-se por:

4.1. Expedir Autorização de Serviços com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.

4.2. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

4.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e as especificações previstos no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato de forma satisfatória e documentando as ocorrências havidas.

4.4. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

4.5. Estabelecer, no início do contrato, rotinas para o cumprimento do objeto, tais como a ordem e os horários em que deverão ser realizados os serviços, efetuando periodicamente eventual reprogramação dos serviços a serem executados pela Contratada e, em caso de alterações, fazer a devida comunicação com antecedência.

4.6. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, entre elas: designar local para guardar os materiais e equipamentos, local para vestiário e refeições para os profissionais da Contratada e fornecer crachá para acesso às dependências do Contratante.

4.7. Prestar à Contratada e a seus representantes e profissionais todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

4.8. Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.

4.9. Encaminhar no prazo pactuado a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, conforme medição nos termos da cláusula nona do termo de contrato, aplicando-se eventual desconto nas faturas mensais em função da pontuação final obtida no Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança.

4.10. Receber, avaliar, validar e anexar aos processos da contratação dos serviços os Memoriais Descritivos, Diagramas de Instalação, Catálogos dos Equipamentos, Projetos de *as built* e relatórios de manutenção preventiva e corretiva.

## 5. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



FUNDCASASPDCI2022391177

Assinado com senha por LAIS DOS SANTOS CABRAL DA SILVA - RESPONDENDO PELA GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS / GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS - 31/08/2022 às 09:36:22, AURELIO OLIMPIO DE SOUZA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DGA - 31/08/2022 às 09:40:16, FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 10:35:56 e ROSANA MORENO PIRES - DIRETOR DE DIVISÃO I / DSUP - 31/08/2022 às 12:46:41.
Documento Nº: 51233287-9868 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51233287-9868

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados. Para isso:

5.1. A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço.
5.2. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também a ele, realizar avaliação periódica das atividades desenvolvidas pela Contratada.
5.3. O Contratante ordenará a imediata retirada do local, bem como a substituição, de profissional da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
5.4. O Contratante executará a medição dos serviços contratados, descontando do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato.
5.5. O Contratante utilizará o Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância Eletrônica (Anexo VI), de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.

## 6. ASPECTOS TÉCNICOS QUE SÃO COMUNS E QUE SÃO PARTICULARES ÀS CATEGORIAS

### 6.1. Da Instalação Geral

6.1.1. Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura eventualmente necessários, serão executados pela Contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.

6.1.2. Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, a execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema até seu recebimento. Inclui os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação, testes e calibração.

- No caso específico da **Categoria II – Circuito Fechado de Televisão**, a instalação requer um sistema de captação, transmissão e exibição de imagens composto por câmeras, monitores, equipamentos eletrônicos e outros dispositivos técnicos que permitem a visualização de eventos de local protegido. Tem por objetivo a observação e/ou gravação de imagens.

6.1.3. A existência de interferências com a arquitetura e com obras civis deve ser solucionada durante a fase de elaboração dos projetos executivos de instalação, os quais serão aprovados pelo Contratante.

6.1.4. Deverão ser encaminhados previamente à instalação do sistema os catálogos dos equipamentos a serem instalados, estando de acordo com as especificações técnicas constantes do edital.



FUNDCASASPDCI2022391177

Assinado com senha por LAIS DOS SANTOS CABRAL DA SILVA - RESPONDENDO PELA GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS / GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS - 31/08/2022 às 09:36:22, AURELIO OLIMPIO DE SOUZA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DGA - 31/08/2022 às 09:40:16, FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 10:35:56 e ROSANA MORENO PIRES - DIRETOR DE DIVISÃO I / DSUP - 31/08/2022 às 12:46:41.
Documento Nº: 51233287-9868 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51233287-9868

6.1.5. Após concluir os serviços de instalação, a Contratada deve retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, de modo a acompanhar os padrões estéticos do Contratante.

6.1.6. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a Contratada implementar a solução mais adequada para o caso concreto, combinando técnica e custo, de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes a serem locados entre si e com o futuro serviço de monitoramento, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo.

6.1.7. A Contratada deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de vigilância eletrônica obedecendo às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e à Resolução 242, de 30 de novembro de 2000, alterada pela resolução 662, de 08 de março de 2016, além das Resoluções 232, de 07 de novembro de 2002, complementada pela Resolução 626, de 20 de novembro de 2013 da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), quando aplicável. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos.

6.1.8. Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessária devem ser fornecidos pela Contratada. Eventuais exceções, para utilização de infraestrutura existente nos endereços, deverão ser analisadas e aprovadas pelo Contratante.

6.1.9. A Contratada deverá prestar serviços eventuais, compreendendo:

- Desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de *layout* da unidade;
- Desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local da mesma cidade, em virtude de mudança da unidade; e
- Desativação de equipamentos ou do sistema de segurança de alguma unidade.

6.1.10. Fornecer catálogos de todos os equipamentos a serem instalados para a aprovação do Contratante. Apresentar os catálogos dos equipamentos em língua portuguesa (conforme estabelecido no art. 31 do código de defesa do consumidor); não serão admitidos catálogos em língua inglesa, espanhol, francês ou, ainda, catálogos em línguas, alfabetos ou ideogramas diferentes do alfabeto latino do padrão ISO.

6.1.11. Será de inteira responsabilidade da Contratada a guarda e a manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços.

6.1.12. A Contratada deve identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.



FUNDCASASPDCI2022391177

Assinado com senha por LAIS DOS SANTOS CABRAL DA SILVA - RESPONDENDO PELA GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS / GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS - 31/08/2022 às 09:36:22, AURELIO OLIMPIO DE SOUZA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DGA - 31/08/2022 às 09:40:16, FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 10:35:56 e ROSANA MORENO PIRES - DIRETOR DE DIVISÃO I / DSUP - 31/08/2022 às 12:46:41.
Documento Nº: 51233287-9868 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51233287-9868

6.1.13. A empresa deverá fornecer um cronograma da instalação dos equipamentos dentro do prazo estipulado pelas partes de acordo com o projeto.

6.1.14. A Contratada deverá treinar os usuários dos sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los à correta utilização dos mesmos, exceto quanto aos aspectos afetos à fase de monitoramento, tais como uso de códigos, senhas e contrassenhas.

6.1.15. A Contratada, ao final da instalação, deverá providenciar o memorial descritivo de instalação dos equipamentos, indicando todos os equipamentos instalados, suas especificações, notas técnicas das instalações referentes às interferências arquitetônicas efetuadas e/ou outras medidas ou problemas encontrados.

6.1.16. A Contratada deverá instalar equipamentos com garantia do fabricante mínima de 12 meses.

6.1.17. Para os equipamentos com prazos de garantia menores que 1 (um) ano, no caso de panes ou falhas, ficam a cargo da Contratada os custos de manutenção ou substituição do equipamento.

**6.2. Das Manutenções Preventiva e Corretiva**

6.2.1. A manutenção técnica preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias, com o objetivo de atualização dos aparelhos; limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.

6.2.2. A manutenção técnica preventiva deve ser feita em frequência não inferior a 3 (três) meses.

6.2.3. A manutenção técnica corretiva contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como a correção de anormalidades, a realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.

- Caberá à Contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que não caracterizarem perda das funções básicas do sistema;
- Nesse caso, as falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando prazos razoáveis e tecnicamente admitidos, ou aqueles previstos em edital, termo de referência, contrato e/ou acordo de nível de serviço;
- Na ocorrência de falhas que resultem perda das funções básicas, a Contratada deverá obrigatoriamente providenciar, de imediato, o restabelecimento do sistema, inclusive em horários noturnos e aos sábados, domingos e feriados;



FUNDCASASPDCI2022391177

Assinado com senha por LAIS DOS SANTOS CABRAL DA SILVA - RESPONDENDO PELA GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS / GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS - 31/08/2022 às 09:36:22, AURELIO OLIMPIO DE SOUZA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DGA - 31/08/2022 às 09:40:16, FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 10:35:56 e ROSANA MORENO PIRES - DIRETOR DE DIVISÃO I / DSUP - 31/08/2022 às 12:46:41.
Documento Nº: 51233287-9868 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51233287-9868

- A Contratada deverá instalar, quando necessária a substituição de materiais do sistema de vigilância eletrônica, equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações atuais, nunca inferiores;
- A Contratada deverá comunicar ao gestor do contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados que possam comprometer os serviços;
- Sem prejuízo das penalidades previstas, na impossibilidade do restabelecimento imediato das funções básicas do sistema, a Contratada deverá garantir as condições de segurança do patrimônio do Contratante por meio de ações estabelecidas nos procedimentos, nas rotinas de trabalho e nos planos de contingência, conforme disposições do edital, do termo de referência e projeto, da proposta de trabalho e do contrato.

6.3. O início da execução do objeto deste instrumento somente será autorizado após a apresentação da relação de profissionais da Contratada que atuarão no âmbito desta contratação e a assinatura dos respectivos Termos de Confidencialidade, Sigilo e Uso em conformidade com o modelo que constitui Apêndice 1 deste Memorial Descritivo, comprometendo-se a observar as normas de segurança, privacidade e proteção de dados e informações.

## 7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARTICULARES DE CADA CATEGORIA

A figura a seguir demonstra a estrutura de ramificação dos serviços de vigilância eletrônica.

**Figura: Mapa dos níveis das categorias, dos grupos, dos subgrupos e dos tipos de serviços**

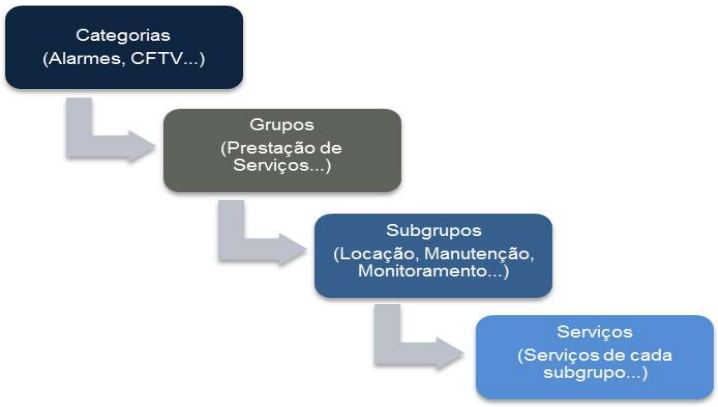


Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica – Vol. 13.

### b) CATEGORIA II – CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO)

### b.1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



FUNDCASASPDCI2022391177

Assinado com senha por LAIS DOS SANTOS CABRAL DA SILVA - RESPONDENDO PELA GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS / GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS - 31/08/2022 às 09:36:22, AURELIO OLIMPIO DE SOUZA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DGA - 31/08/2022 às 09:40:16, FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 10:35:56 e ROSANA MORENO PIRES - DIRETOR DE DIVISÃO I / DSUP - 31/08/2022 às 12:46:41.
Documento Nº: 51233287-9868 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51233287-9868

Prestação de serviços de instalação, locação e manutenção de conjunto de instalações, equipamentos e software (sistema informatizado) necessários e suficientes para o funcionamento de um circuito fechado de televisão [CFTV-Convencional (Digital) e IP] para futuro monitoramento, conforme especificações e níveis de serviço estabelecidos, visando à efetiva cobertura das áreas que integram o escopo da contratação.

**b.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

b.2.1. A prestação deste serviço será realizada por meio de locação e instalação de equipamentos de circuito fechado de televisão, conforme especificação, podendo incluir as manutenções preventiva e corretiva.

b.2.2. Os grupos e os subgrupos de serviços que compõem toda a Categoria II – Circuito Fechado de Televisão são desmembrados conforme descrito nas Instruções Gerais. O quadro-resumo a seguir demonstra a categoria desagregada.

**Quadro: Discriminação da Categoria II de Circuito Fechado de Televisão em grupos e subgrupos**

(continua)

| **Categoria II – CFTV (Circuito Fechado de Televisão)** |
|---|
| **Grupos e subgrupos de serviços** |
| ▪ II.2 – Prestação de Serviços de Estação de Visualização para CFTV |
| *II.2.1 – Locação de Estação de Visualização de CFTV* |
| ▪ II.3 – Prestação de Serviços de Dispositivos para CFTV Sistema IP |
| *II.3.1 – Locação de Central de Monitoramento Local – Sistema-IP* |
| *II.3.2 – Locação de Software e Licenças de Gerenciamento de Imagens para Sistema IP de CFTV* |
| ▪ II.5 – Prestação de Serviços de Acessórios e Conversores para CFTV Convencional (Digital) / Sistema IP |
| *II.5.1 – Locação de Acessórios de CFTV Digital/ IP* |
| *II.5.4 – Locação de Acessórios de CFTV IP – PoE* |
| ▪ II.7 – Prestação de Serviços de Câmeras de CFTV Sistema IP |
| *II.7.5 – Locação de Câmera – IP 2 A 3 Megapixel (full HD) – PoE* |
| ▪ II.8 – Prestação de Serviços de Postes Galvanizados |
| *II.8.1 – Locação de Postes Galvanizados a Quente* |
| ▪ II.10 – Prestação de Serviços de Manutenção de CFTV |
| *II.10.1 – Manutenção de CFTV Convencional, IP e IP – PoE* |

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica – Vol. 13.



FUNDCASASPDCI2022391177

Assinado com senha por LAIS DOS SANTOS CABRAL DA SILVA - RESPONDENDO PELA GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS / GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS - 31/08/2022 às 09:36:22, AURELIO OLIMPIO DE SOUZA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DGA - 31/08/2022 às 09:40:16, FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 10:35:56 e ROSANA MORENO PIRES - DIRETOR DE DIVISÃO I / DSUP - 31/08/2022 às 12:46:41.
Documento Nº: 51233287-9868 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51233287-9868

b.2.3. Para os **Grupos II.1** a **II.8**, ressaltam-se os seguintes pontos:

b.2.3.1. É de responsabilidade da Contratada a implementação total do sistema, incluindo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, instrumentos, software e outros componentes necessários para seu pleno funcionamento. Inclui os serviços de adequação de equipamentos, de montagem, de instalação e testes.

b.2.4. A Contratada deverá aceitar eventual alteração do local da instalação, desde que no mesmo município, e que seja comunicada formalmente pelo Contratante, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência.

b.2.5. A Contratada deverá manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade do Contratante, a menos que expressamente autorizada a divulgação por escrito.

b.2.6. Manter sistema de nobreak com autonomia de 2 (duas) horas, a fim de garantir o funcionamento de todo o sistema de CFTV em eventuais falhas de energia elétrica.

b.2.7. A central de monitoramento e armazenamento de imagens de CFTV é responsável pela realização de monitoramento de imagem, por meio de software, possibilitando visualizar em tempo integral as diversas imagens na área de cobertura do contrato, proporcionando ao Operador de monitoramento a visualização e identificação de ocorrências.

b.2.8. Adicionalmente, o software a ser aplicado deverá possibilitar:

- Configurar cada câmera individualmente com ajustes independentes de brilho, contraste, saturação e matiz, quantidade de quadros por segundo, qualidade de gravação e sensibilidade, estando de acordo com as condições do ambiente e aplicação;
- Gravação e reprodução das câmeras com qualidade digital em alta resolução, de 120 FPS, no mínimo, até 480 FPS, sem perda de quadros e autonomia suficiente para gravação ininterrupta das ocorrências pelo período previsto no projeto/contrato;
- Tempo contínuo: gravação ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- Detecção de movimento e compressão de imagens – grava apenas os quadros em que o movimento exceder a sensibilidade na região programada;
- Detecção de áudio: inicia a gravação quando o áudio é detectado no ambiente;
- Agendamento: programação para dia e hora, permitindo definir o horário em que deverá iniciar o monitoramento, dando autonomia à máquina e otimizando os recursos de gravação;
- Dispositivo que permita ligar sensores de presença, botão de pânico, detectores de fumaça, câmeras PTZ etc, assim como a conexão de dispositivos de entrada e saída, possibilitando ligar e ativar aparelhos, lâmpadas, portas e motores por meio da internet ou rede;
- Gravação inteligente distribuindo automaticamente a quantidade de *frames* que cada câmera necessita, fazendo com que as imagens se tornem mais detalhadas



FUNDCASASPDCI2022391177

Assinado com senha por LAIS DOS SANTOS CABRAL DA SILVA - RESPONDENDO PELA GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS / GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS - 31/08/2022 às 09:36:22, AURELIO OLIMPIO DE SOUZA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DGA - 31/08/2022 às 09:40:16, FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 10:35:56 e ROSANA MORENO PIRES - DIRETOR DE DIVISÃO I / DSUP - 31/08/2022 às 12:46:41.
Documento Nº: 51233287-9868 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51233287-9868

mediante algum evento, otimizando a utilização do espaço para o armazenamento de dados;

- Monitoramento de canais de áudio, sendo possível gravar e executar áudio e vídeo ao mesmo tempo;
- Tecnologia inteligente de detecção de movimentos, que permite selecionar uma determinada área ou ponto específico a ser monitorado;
- A visualização do histórico de gravação;
- Modos de exibição no monitor, obrigatoriamente, de 1, 4, 6, 9, 12 e 16 câmeras;
- Que o sistema de banco de dados possa ser acessado por meio da própria máquina ou remotamente;
- Dispositivo com capacidade de armazenamento das imagens por pelo menos 30 dias.
- Que o sistema de marca d'água digital cheque se a imagem é a originalmente capturada do sistema ou não. Caso a imagem capturada tenha sido alterada ou modificada em qualquer parte, o sistema indicará que a imagem foi danificada; e
- Localização de eventos por intermédio de linha do tempo.

b.2.9. O sistema deverá possuir equipamento de backup para garantir o funcionamento do sistema 24 (vinte e quatro) horas.

b.2.10. É de responsabilidade exclusiva da Contratada o fornecimento dos insumos, materiais e acessórios necessários para a plena condição de operação dos equipamentos, sendo que o fornecimento deverá ser suficiente para manter a continuidade da prestação de serviços.

b.2.11. Todos os softwares e aplicativos utilizados nos sistemas devem estar em conformidade com a legislação vigente e devidamente licenciados pelo fabricante, nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos.

- A Contratada deverá entregar toda a documentação técnica do sistema e do treinamento, assim como todos os manuais de operação ao Contratante, em meio eletrônico e cópia em papel, em até 30 (trinta) dias após os testes e a aceitação definitiva dos sistemas pelo Contratante.

b.2.12. A Contratada deverá prestar serviços eventuais, compreendendo:

- Desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de layout da unidade;
- Desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local da mesma cidade, em virtude de mudança da unidade;
- Desativação de equipamentos ou do sistema de segurança de alguma unidade.

b.2.13. Fechando o sistema de CFTV, cabe a seguinte informação referente ao grupo II.10:

b.2.13.1. No caso da existência de contrato de locação, recomenda-se que a manutenção fique a cargo do proprietário locador. A contratação dos grupos de manutenção, em separado, deverá ocorrer apenas nos casos em que o Contratante já possuir os equipamentos de vigilância eletrônica incorporados a seu patrimônio.

**b.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DAS CONFIGURAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES**



FUNDCASASPDCI2022391177

Assinado com senha por LAIS DOS SANTOS CABRAL DA SILVA - RESPONDENDO PELA GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS / GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS - 31/08/2022 às 09:36:22, AURELIO OLIMPIO DE SOUZA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DGA - 31/08/2022 às 09:40:16, FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 10:35:56 e ROSANA MORENO PIRES - DIRETOR DE DIVISÃO I / DSUP - 31/08/2022 às 12:46:41.
Documento Nº: 51233287-9868 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51233287-9868

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

As especificações técnicas descrevem todos os tipos de serviços inclusos em cada subgrupo dentro da Categoria II – Circuito Fechado de Televisão (CFTV), bem como os recursos técnicos mínimos necessários para sua execução e funcionamento.

Os quadros a seguir resumem os tipos de serviços que fazem parte de cada subgrupo dentro da Categoria II e os recursos técnicos mínimos necessários para a prestação do serviço:

### b.3.2. Prestação de Serviços de Estação de Visualização para CFTV

**Quadro: Especificações técnicas mínimas para Categoria II de CFTV no grupo de Prestação de Serviços de Estação de Visualização para CFTV**

| II.2 -Prestação de Serviços de Estação de Visualização para CFTV | | |
|---|---|---|
| **Código do Serviço** | **Descrição do Serviço** | **Recursos Técnicos Mínimos** |
| **II.2.1 – Locação de Estação de Visualização de CFTV** | | |
| II.2.1.1.L | Estação de visualização de CFTV | **Monitor de LCD ou LED 21,5"**<br>▪ Resolução 1280 x 1024 75 Hz e base giratória.<br>**PC com teclado, mouse, sistema operacional, software de monitoramento remoto totalmente em português:**<br>▪ No mínimo processador Intel I3 com 3.4 GHz, mínimo de 4GB de RAM e HD com no mínimo 320GB, DVD-RW, Sistemas Operacionais (conforme padrão adotado pelo Contratante): Windows 7, Windows 8.8.1 ou superior, ou Linux, placa de rede Ethernet 10/100/1000 integrada, gabinete tipo torre, mouse e teclado PT-BR;<br>▪ Autonomia mínima de 1 hora no caso de falta de energia na rede elétrica, com utilização de bateria adicional acoplada;<br>▪ Entrada de energia: tensão nominal 110 ou 220 volts;<br>▪ Saída de energia: tensão nominal de 115 volts e frequências de 60 Hz;<br>▪ Painel frontal com botões e comando de liga e desliga;<br>▪ Painel traseiro: saída para no mínimo 4 tomadas e conexão USB;<br>▪ Estabilizador de linha; e<br>▪ Proteção contra subtensão, sobretensão e curto-circuito.<br>**Bateria 12 volts/18 Ah:**<br>▪ Bateria selada;<br>▪ Entrada de energia de 12 volts;<br>▪ Capacidade nominal de corrente de 18 Ah;<br>▪ Autonomia mínima de 1 hora no caso de falta de energia na rede elétrica; e<br>▪ Compatibilidade de integração com nobreak com potência de até 1,2 kVA.<br>**Mesa:**<br>▪ 160 x 60 cm com três gavetas de cada lado.<br>**Cadeira giratória com rodinhas ergonomicamente adequada:**<br>▪ Apoio para ombros e braços, regulagem de altura.<br>**Gabinete para acondicionamento dos equipamentos:**<br>▪ Ventilação e chave (trancamento). |

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica – Vol. 13.



FUNDCASASPDCI2022391177

Assinado com senha por LAIS DOS SANTOS CABRAL DA SILVA - RESPONDENDO PELA GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS / GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS - 31/08/2022 às 09:36:22, AURELIO OLIMPIO DE SOUZA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DGA - 31/08/2022 às 09:40:16, FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 10:35:56 e ROSANA MORENO PIRES - DIRETOR DE DIVISÃO I / DSUP - 31/08/2022 às 12:46:41.
Documento Nº: 51233287-9868 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51233287-9868

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

**b.3.3. Prestação de Serviços de Dispositivos para CFTV – Sistema IP**

**Quadro: Especificações técnicas mínimas para Categoria II de CFTV no grupo de Prestação de Serviços de dispositivos para CFTV – sistema IP**

(continua)

| II.3 – Prestação de Serviços de Dispositivos para CFTV Sistema IP | | |
|---|---|---|
| **Código do Serviço** | **Descrição do Serviço** | **Recursos Técnicos Mínimos** |
| II.3.1.2.L | NVR stand alone | ▪ Suporta 16 canais IPs;<br>▪ Grava e transmite imagens em HD, Full HD ou 4K @ 15 FPS;<br>▪ Possui matriz virtual que permite reposicionar as imagens do plano de visualização;<br>▪ Exporta os vídeos em AVI;<br>▪ Exporta arquivos em modo FTP;<br>▪ Saídas de vídeo VGA e HDMI simultâneas;<br>▪ Reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca avançada;<br>▪ Suporta 1 HD SATA e 2 interfaces USB 2.0;<br>▪ Modos de gravação: manual, agenda (regular, detecção de movimento);<br>▪ Suporta 1 HD SATA e 2 interfaces USB 2.0;<br>▪ Ethernet RJ45 (10/100);<br>▪ Funções de rede: http, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, Filtro IP, SNMP; e<br>▪ Possibilidade de criação de perfil para o grupo de usuário. |



FUNDCASASPDCI2022391177

Assinado com senha por LAIS DOS SANTOS CABRAL DA SILVA - RESPONDENDO PELA GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS / GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS - 31/08/2022 às 09:36:22, AURELIO OLIMPIO DE SOUZA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DGA - 31/08/2022 às 09:40:16, FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 10:35:56 e ROSANA MORENO PIRES - DIRETOR DE DIVISÃO I / DSUP - 31/08/2022 às 12:46:41.
Documento Nº: 51233287-9868 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51233287-9868

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

**Quadro: Especificações técnicas mínimas para Categoria II de CFTV no grupo de Prestação de Serviços de dispositivos para CFTV – sistema IP**

(conclusão)

| II.3 – Prestação de Serviços de Dispositivos para CFTV Sistema IP | | |
|---|---|---|
| **Código do Serviço** | **Descrição do Serviço** | **Recursos Técnicos Mínimos** |
| **II.3.2 – Locação de Software e Licenças de Gerenciamento de Imagens para Sistema IP de CFTV** | | |
| II.3.2.1.L | Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras | ▪ O gerenciamento para operação do sistema deverá ser em tempo real, em rede local;<br>▪ Configura cada câmera individualmente com ajustes independentes de brilho, contraste, saturação e matiz, quantidade de quadros por segundo, qualidade de gravação e sensibilidade, tudo de acordo com as condições do ambiente e aplicação;<br>▪ Gravação e reprodução das câmeras com qualidade digital em alta resolução e no mínimo de 120 FPS, sem perda de quadros e com autonomia suficiente para gravação ininterrupta das ocorrências pelo período previsto no projeto/contrato;<br>▪ Tempo contínuo – gravação ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia;<br>▪ Detecção de movimento;<br>▪ Agendamento;<br>▪ Gravação inteligente, distribuindo automaticamente a quantidade de frames que cada câmera necessita, fazendo com que as imagens tornem-se mais detalhadas mediante algum evento, otimizando a utilização do espaço para o armazenamento de dados;<br>▪ Gera relatórios e logs do sistema de CFTV;<br>▪ Suporta DDNS;<br>▪ Gera relatórios e logs do sistema de CFTV;<br>▪ Permite a gravação de imagens em servidores via rede;<br>▪ Capacidade para receber vários monitores de vídeo (telas);<br>▪ Capacidade de exportação de imagens em formato AVI e outros;<br>▪ Capacidade de reprodução simultânea de várias câmeras;<br>▪ Capacidade de configurar grupos de e-mails para o envio de avisos de ocorrências; e<br>▪ O software deverá possuir licença de visualização e gravação para ao menos 8 câmeras, independente da licença de gravação e gerenciamento, possibilitando, assim, a expansão do sistema por etapas. |
| II.3.2.2.L | Licença/Pack – expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras | ▪ Licença (pack) para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras, independente da licença de gravação e gerenciamento, possibilitando, assim, a expansão do sistema por etapas;<br>▪ Grava e transmite imagens em HD;<br>▪ Possui matriz virtual que permite reposicionar as imagens do plano de visualização;<br>▪ Exporta os vídeos em AVI; e<br>▪ Exporta arquivos em Modo FTP. |

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica – Vol. 13.



FUNDCASASPDCI2022391177

Assinado com senha por LAIS DOS SANTOS CABRAL DA SILVA - RESPONDENDO PELA GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS / GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS - 31/08/2022 às 09:36:22, AURELIO OLIMPIO DE SOUZA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DGA - 31/08/2022 às 09:40:16, FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 10:35:56 e ROSANA MORENO PIRES - DIRETOR DE DIVISÃO I / DSUP - 31/08/2022 às 12:46:41.
Documento Nº: 51233287-9868 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51233287-9868

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

**b.3.5. Prestação de Serviços de Acessórios e Conversores para CFTV Convencional (Digital/Sistema IP)**

**Quadro: Especificações técnicas mínimas para Categoria II de CFTV no grupo de Prestação de Serviços de Acessórios e Conversores para CFTV Convencional (Digital)/Sistema IP**

(continua)

| II.5 – Prestação de Serviços de Acessórios e Conversores para CFTV Convencional (Digital)/Sistema IP | | |
|---|---|---|
| **Código do Serviço** | **Descrição do Serviço** | **Recursos Técnicos Mínimos** |
| **II.5.1 – Locação de Acessórios de CFTV (Digital)/IP** | | |
| II.5.1.1.L | TV LCD ou LED 42" | ▪ Tela de LCD ou LED; e<br>▪ Tipo de interface: resolução Full HD 1920 x 1080. |
| II.5.1.2.L | Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak | **Nobreak até 1,2 kVA:**<br>▪ Potência útil de até 1,2 kVA;<br>▪ Autonomia mínima no caso de falta de energia na rede elétrica de 1 hora, com utilização de bateria adicional acoplada;<br>▪ Entrada de energia: tensão nominal 110 ou 220 volts;<br>▪ Saída de energia: tensão nominal de 115 volts e frequências de 60 Hz;<br>▪ Painel frontal com botões e comando de liga e desliga;<br>▪ Painel traseiro: saída para no mínimo 4 tomadas e conexão USB;<br>▪ Estabilizador de linha; e<br>▪ Proteção contra subtensão e sobretensão, curto-circuito, sobrecarga e falta de energia na rede elétrica.<br>**Bateria 12 volts/18 Ah:**<br>▪ Bateria selada;<br>▪ Entrada de energia de 12 volts; e<br>▪ Capacidade nominal de corrente de 18 Ah; |



FUNDCASASPDCI2022391177

Assinado com senha por LAIS DOS SANTOS CABRAL DA SILVA - RESPONDENDO PELA GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS / GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS - 31/08/2022 às 09:36:22, AURELIO OLIMPIO DE SOUZA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DGA - 31/08/2022 às 09:40:16, FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 10:35:56 e ROSANA MORENO PIRES - DIRETOR DE DIVISÃO I / DSUP - 31/08/2022 às 12:46:41.
Documento Nº: 51233287-9868 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51233287-9868

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

***Quadro: Especificações técnicas mínimas para Categoria II de CFTV no grupo de Prestação de Serviços de Acessórios e Conversores para CFTV Convencional (Digital)/Sistema IP***

(continuação)

| **II.5 – Prestação de Serviços de Acessórios e Conversores para CFTV Convencional (Digital)/Sistema IP** | | |
|---|---|---|
| **Código do Serviço** | **Descrição do Serviço** | **Recursos Técnicos Mínimos** |
| **II.5.1 – Locação de Acessórios de CFTV (Digital)/IP** | | |
| II.5.1.2.L | Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak | ▪ Autonomia mínima de 1 hora no caso de falta de energia na rede elétrica; e<br>▪ Compatibilidade de integração com nobreak com potência de até 1,2 kVA.<br>**Rack fechado padrão metálico, 19″ – com altura de 1 até 12 Us:**<br>▪ Dimensões;<br>▪ Tamanho da prateleira de 19″ (polegadas);<br>▪ Altura do rack de 1 a 12 Us;<br>▪ Profundidade mínima de 450 mm;<br>▪ Estrutura: construído em folhas ou chapas de aço carbono com pintura eletrostática, epóxi ou pré-zincada com espessura mínima de 0,5 mm;<br>▪ Porta frontal: com visor em acrílico ou vidro temperado e fechadura com chaves;<br>▪ Laterais removíveis, de fácil encaixe, com aberturas ou aletas para ventilação; e<br>▪ Base, teto e traseira com recortes reguláveis para passagem de cabos e ventilação. |
| II.5.1.4.L | Nobreak até 1,2 kVA | **Nobreak até 1,2 kVA:**<br>▪ Potência útil de até 1,2 kVA;<br>▪ Autonomia mínima no caso de falta de energia na rede elétrica de 1 hora, com utilização de bateria adicional acoplada;<br>▪ Entrada de energia: tensão nominal 110 ou 220 volts;<br>▪ Saída de energia: tensão nominal de 115 volts e frequências de 60 Hz;<br>▪ Painel frontal com botões e comando de liga e desliga;<br>▪ Painel traseiro: saída para no mínimo 4 tomadas e conexão USB;<br>▪ Estabilizador de linha; e<br>▪ Proteção contra subtensão e sobretensão, curto-circuito, sobrecarga e falta de energia na rede elétrica.<br>**Bateria 12 volts/ 18 Ah:**<br>▪ Bateria selada;<br>▪ Entrada de energia de 12 volts;<br>▪ Capacidade nominal de corrente de 18 Ah;<br>▪ Autonomia mínima de 1 hora no caso de falta de energia na rede elétrica; e<br>▪ Compatibilidade de integração com nobreak com potência de até 1,2 kVA. |

**Quadro: Especificações técnicas mínimas para Categoria II de CFTV no grupo de Prestação de Serviços de Acessórios e Conversores para CFTV Convencional (Digital)/Sistema IP**

(continuação)

| **II.5 – Prestação de Serviços de Acessórios e Conversores para CFTV Convencional (Digital)/Sistema IP** | | |
|---|---|---|
| **Código do Serviço** | **Descrição do Serviço** | **Recursos Técnicos Mínimos** |
| **II.5.1 – Locação de Acessórios de CFTV (Digital)/IP** | | |
| II.5.1.6.L | Rack fechado padrão metálico, 19″ – com altura de 1 até 12 Us | ▪ Dimensões;<br>▪ Tamanho da prateleira de 19″ (polegadas);<br>▪ Altura do rack de 1 a 12 Us;<br>▪ Profundidade mínima de 450 mm;<br>▪ Estrutura: construído em folhas ou chapas de aço carbono com pintura eletrostática, epóxi ou pré-zincada com espessura mínima de 0,5 mm; |



FUNDCASASPDCI2022391177

Assinado com senha por LAIS DOS SANTOS CABRAL DA SILVA - RESPONDENDO PELA GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS / GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS - 31/08/2022 às 09:36:22, AURELIO OLIMPIO DE SOUZA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DGA - 31/08/2022 às 09:40:16, FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 10:35:56 e ROSANA MORENO PIRES - DIRETOR DE DIVISÃO I / DSUP - 31/08/2022 às 12:46:41.
Documento Nº: 51233287-9868 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51233287-9868

| | | |
|---|---|---|
| | | ▪ Porta frontal: com visor em acrílico ou vidro temperado e fechadura com chaves;<br>▪ Laterais removíveis, de fácil encaixe, com aberturas ou aletas para ventilação; e<br>▪ Base, teto e traseira com recortes reguláveis para passagem de cabos e ventilação. |

**Quadro: Especificações técnicas mínimas para Categoria II de CFTV no grupo de Prestação de Serviços de Acessórios e Conversores para CFTV Convencional (Digital)/Sistema IP**

(continuação)

| **II.5 – Prestação de Serviços de Acessórios e Conversores para CFTV Convencional (Digital)/Sistema IP** | | |
|---|---|---|
| **Código do Serviço** | **Descrição do Serviço** | **Recursos Técnicos Mínimos** |
| **II.5.1 – Locação de Acessórios de CFTV (Digital)/IP** | | |
| II.5.1.9.L | Bandeja para rack 19" | ▪ Bandeja para o suporte e fixação de equipamentos em rack fechado padrão metálico de 19"; e |
| | | ▪ Preparado para ventilação dos equipamentos. |
| II.5.1.10.L | Barra de tomadas para rack 19" | ▪ Régua de 6 tomadas para rack 15 amperes 110 V, 2200 Watts / 220 V 4400 Watts. |

| **II.5.4 – Locação de Acessórios de CFTV IP – PoE** | | |
|---|---|---|
| II.5.4.2.L | Switch com 16 portas 10/100/1000 Mbps - PoE | ▪ Número de portas: 16;<br>▪ Padrão rack 19";<br>▪ Velocidade de operação mínima de 100/1000 Mbps;<br>▪ Padrão: IEEE802, Mid-Spae outros;<br>▪ Fonte: 100-240 VAC; e<br>▪ Permitir alimentação PoE de 16 equipamentos em rede. |



FUNDCASASPDCI2022391177

Assinado com senha por LAIS DOS SANTOS CABRAL DA SILVA - RESPONDENDO PELA GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS / GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS - 31/08/2022 às 09:36:22, AURELIO OLIMPIO DE SOUZA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DGA - 31/08/2022 às 09:40:16, FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 10:35:56 e ROSANA MORENO PIRES - DIRETOR DE DIVISÃO I / DSUP - 31/08/2022 às 12:46:41.
Documento Nº: 51233287-9868 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51233287-9868

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

**Quadro: Especificações técnicas mínimas para Categoria II de CFTV no grupo de Prestação de Serviços de Câmeras de CFTV Sistema IP**

(continuação)

| II.7 – Prestação de Serviços de Câmeras de CFTV Sistema IP | | |
|---|---|---|
| **Código do Serviço** | **Descrição do Serviço** | **Recursos Técnicos Mínimos** |
| **II.7.5 – Locação de Câmera – IP 2 A 3 Megapixel (full HD) – PoE** | | |
| II.7.5.3.L | Câmera bullet/dome varifocal com IR – IP 2 a 3 megapixels (full HD) – PoE | ▪ Resolução Full HD (2 a 3 Megapixel);<br>▪ Sistema operacional: Linux embarcado;<br>▪ Case tipo bullet/dome com proteção anti-UV;<br>▪ Compressão de vídeo: H.264;<br>▪ Conectividade: interface: RJ45 (10/100 BASE-T); alimentação: conector P4 fêmea;<br>▪ Protocolos e serviços suportados: TCP/IP, IPv4, DHCP, DNS, RTSP, Filtro IP, DDNS, SMTP, TLS, FTP, NTP, ONVIF;<br>▪ Serviços DDNS: No-IP e DynDNS;<br>▪ Operação remota: monitoramento, configuração total do sistema, informações sobre registros da câmera, atualização de firmware;<br>▪ Configuração de nível de acesso: acesso a múltiplos usuários (máximo 5) com proteção por senha;<br>▪ Alimentação: 12 VDC PoE; e<br>▪ Lente varifocal. |

**Quadro: Especificações técnicas mínimas para Categoria II de CFTV no grupo de Prestação de Serviços de Câmeras de CFTV Sistema IP**

(conclusão)

| II.7 – Prestação de Serviços de Câmeras de CFTV Sistema IP | | |
|---|---|---|
| **Código do Serviço** | **Descrição do Serviço** | **Recursos Técnicos Mínimos** |
| **II.7.5 – Locação de Câmera – IP 2 A 3 Megapixel (full HD) – PoE** | | |
| II.7.5.4.L | Câmera speed dome interna/externa com IR – IP 2 a 3 megapixels (full HD) – PoE | ▪ Resolução Full HD (2 a 3 megapixels);<br>▪ Sistema operacional: Linux embarcado;<br>▪ Case plástico com proteção anti-UV;<br>▪ Compressão de vídeo: H.264;<br>▪ Conectividade: interface: RJ45 (10/100 BASE-T); alimentação: conector P4 fêmea;<br>▪ Protocolos e serviços suportados: TCP/IP, IPv4, DHCP, DNS, RTSP, Filtro IP, DDNS, SMTP, TLS, FTP, NTP, ONVIF;<br>▪ Onvif: sim;<br>▪ Zoom ótico de até 20x;<br>▪ Serviços DDNS: No-IP e DynDNS;<br>▪ Operação remota: monitoramento, configuração total do sistema, informações sobre registros da câmera, atualização de firmware;<br>▪ Configuração de nível de acesso: acesso a múltiplos usuários (máximo 5) com proteção por senha;<br>▪ Alimentação: 12 VDC PoE;<br>▪ Funções PTZ, auto scan, patrulha, tour;<br>▪ Alcance de rotação horizontal: 0° a 360° contínuo;<br>▪ Alcance de rotação vertical: 0 a 90° |



FUNDCASASPDCI2022391177

Assinado com senha por LAIS DOS SANTOS CABRAL DA SILVA - RESPONDENDO PELA GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS / GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS - 31/08/2022 às 09:36:22, AURELIO OLIMPIO DE SOUZA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DGA - 31/08/2022 às 09:40:16, FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 10:35:56 e ROSANA MORENO PIRES - DIRETOR DE DIVISÃO I / DSUP - 31/08/2022 às 12:46:41.
Documento Nº: 51233287-9868 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51233287-9868

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

**Quadro: Especificações técnicas mínimas para Categoria II de CFTV no grupo de Prestação de Serviços de Postes Galvanizados**

(conclusão)

| II.8 – Prestação de Serviços de Postes Galvanizados | | |
|---|---|---|
| **Código do Serviço** | **Descrição do Serviço** | **Recursos Técnicos Mínimos** |
| **II.8.1 – Locação de Postes galvanizados a quente** | | |
| II.8.1.1.L | Poste galvanizado de 10 metros | ▪ Poste em aço galvanizado a fogo para instalação de câmeras do tipo Speed Dome ou fixa, com 10 metros de altura |

## b.3.10. Prestação de Serviços de Manutenção de CFTV

**Quadro: Especificações técnicas mínimas para Categoria II de CFTV no grupo de Prestação de Serviços de Manutenção de CFTV**

| II.10 – Prestação de Serviços de Manutenção de CFTV | | |
|---|---|---|
| **Código do Serviço** | **Descrição do Serviço** | **Recursos Técnicos Mínimos** |
| **II.10.1 – Manutenção de CFTV Convencional, IP e IP – PoE** | | |
| II.10.1.5.M | Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP PoE | ▪ Manutenção corretiva e preventiva;<br>▪ Transporte e deslocamento; e<br>▪ Reposição de peças. |

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica – Vol. 13.



FUNDCASASPDCI2022391177

Assinado com senha por LAIS DOS SANTOS CABRAL DA SILVA - RESPONDENDO PELA GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS / GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS - 31/08/2022 às 09:36:22, AURELIO OLIMPIO DE SOUZA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DGA - 31/08/2022 às 09:40:16, FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 10:35:56 e ROSANA MORENO PIRES - DIRETOR DE DIVISÃO I / DSUP - 31/08/2022 às 12:46:41.
Documento Nº: 51233287-9868 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51233287-9868

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

**ANEXO I.2.**

**TABELA DE LOCAIS**

## 1. RELAÇÃO DOS TIPOS DE SERVIÇOS E DOS RESPECTIVOS LOCAIS

**LOCALIDADES –**

| N° de Centros | Centro de Atendimento | Modelo Arquitetônico | Regional | Endereço | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CASA MANACA DA SERRA (FRANCO DA ROCHA) | INTERNATO | DRMC | Rua Marcus Vinicius Donadel Góes nº 100 - Franco da Rocha -São Paulo - CEP. 07859-380 | |
| **2** | **CASA ANDORINHAS** | **T - 40** | **DRMC** | **Av. Comendador Aladino Selmi, s/nº - Vila San Martin, Campinas - SP - CEP. 13069-096** | **CASA'S COM ACRESCIMO** |
| **3** | **CASA MAESTRO CARLOS GOMES** | **T - 40** | **DRMC** | **Av. Comendador Aladino Selmi, s/nº - Vila San Martin - Campinas - SP - CEP. 13069-096** | |
| **4** | **CASA CAMPINAS** | **T - 40** | **DRMC** | **Av. Comendador Aladino Selmi, s/nº, - Vila San Martin - Campinas -SP - CEP. 13069-096** | |
| 5 | CASA RIO AMAZONAS | ÚNICO | DRMC | Rua Francisco Bianchini, s/nº - Vila Georgina - Campinas - SP - CEP. 13043-730 | |
| 6 | CASA JACARANDÁ | ÚNICO | DRMC | Estrada do Governo, s/nº – Pouso Alegre - Franco da Rocha - SP - CEP. 07859-340 | |
| 7 | CASA NOVO TEMPO | T - 40 | DRMC | Estrada do Governo, s/nº - Pouso Alegre - Franco da Rocha - SP - CEP. 07859-340 | |
| 8 | CASA TAPAJÓS | ÚNICO | DRMC | Estrada do Governo, s/nº – Pouso Alegre - Franco da Rocha - SP - CEP. 07859-340 | |
| 9 | CASA RIO PIRACIBA | T - 40 | DRMC | Rodovia SP 147 Km 138,5 - Bairro Vila Areão - Piracicaba - SP - CEP. 13414-020 | |
| 10 | CASA RIO PIRACIBA | ÚNICO | DRMC | Rodovia SP 147 Km 138,5 - Bairro Vila Areão - Piracicaba - SP - CEP. 13414-020 | |
| 11 | CASA LIMEIRA | T - 40 | DRMC | Rodovia Anhanguera – SP 330 – Km 138 – Jardim Olga Veroni - Limeira - SP - CEP 13487-170 | |
| 12 | CASA MORRO AZUL | T - 40 | DRMC | Rodovia Anhanguera – SP 330 – Km 138 – Jardim Olga Veroni - Limeira - SP - CEP 13487-170 | |
| 13 | CASA MOGI MIRIM | T - 40 | DRMC | Rodovia Wilson Finardi SP 191 Km 7 + 817 metros - Mogi Mirim - São Paulo - CEP. 13800-970 | |
| 14 | CASA LARANJEIRAS | T - 40 | DRMC | Rodovia Wilson Finardi SP 191 Km 7 + 817 metros - Mogi Mirim - São Paulo - CEP. 13800-970 | |
| 15 | CASA NOVA ALIANÇA | T-150 | DRMNO | Rod. Raposo Tavares, Km 19,5 - Jardim Arpoador - São Paulo SP - CEP. 05577-300 | |
| 16 | CASA NOVA AROEIRA | T-150 | DRMNO | Rod. Raposo Tavares, Km 19,5 - Jardim Arpoador - São Paulo SP- CEP. 05577-300 | |
| 17 | CASA NOVA VIDA | T-2 | DRMNO | Av. Morvan Dias de Figueiredo nº 4222 - Vila Maria - São Paulo - SP - CEP. 02170-001 | |
| 18 | CASA PAULISTA | T-2 | DRMNO | Av. Morvan Dias de Figueiredo nº 4222 - Vila Maria - São Paulo - SP - CEP. 02170-000 | |
| 19 | CASA VILA LEOPOLDINA | T-150 | DRMNO | Avenida das Nações Unidas, nº 1233 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP - CEP. 05310-000 | |
| 20 | CASA JARDIM SÃO LUIZ 1 | T - 40 | DRMNO | Rua Frederico Grotte, s/nº – Jardim Vergueiro - São Paulo - SP - CEP. 05818-270 | |



FUNDCASASPDCI2022391177

Assinado com senha por LAIS DOS SANTOS CABRAL DA SILVA - RESPONDENDO PELA GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS / GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS - 31/08/2022 às 09:36:22, AURELIO OLIMPIO DE SOUZA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DGA - 31/08/2022 às 09:40:16, FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 10:35:56 e ROSANA MORENO PIRES - DIRETOR DE DIVISÃO I / DSUP - 31/08/2022 às 12:46:41.
Documento Nº: 51233287-9868 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51233287-9868

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 21 | CASA JARDIM SÃO LUIZ 2 | T - 40 | DRMNO | Rua Frederico Grotte, s/nº – Jardim Vergueiro - São Paulo - SP - CEP. 05818-270 |
| 22 | CASA OURO PRETO | ÚNICO | DRMNO | Av. Morvan Dias de Figueiredo nº 4210 - VILA MARIA - São Paulo - SP CEP. 02170-000 |
| 23 | CASA JOÃO DO PULO | ÚNICO | DRMNO | Av. Morvan Dias de Figueiredo nº 4210 - VILA MARIA - São Paulo - SP- CEP. 02170-000 |
| 24 | CASA PIRITUBA | T-1 | DRMNO | Rua Stéfano Mauser nº 661 - Chácara Paraíso - Pirituba - São Paulo - SP - CEP. 05175-200 |
| 25 | CASA SÃO PAULO | T-150 | DRMNO | Av. Condessa Elizabeth de Robiano nº 450 - Vila Maria - São Paulo - SP CEP. 03074-000 |
| 26 | CASA ONIX | T-150 | DRMNO | Av. Condessa Elizabeth de Robiano nº 450 - Vila Maria - São Paulo - SP - CEP. 03074-000 |
| 27 | CASA BELA VISTA | ÚNICO | DRMNO | Av. Condessa Elizabeth de Robiano n º 450 - Vila Maria - São Paulo - SP - CEP. 03074-000 |
| 28 | CASA VILA GUILHERME | ÚNICO | DRMNO | Av. Condessa Elizabeth de Robiano nº 450 - Vila Maria - São Paulo - SP - CEP. 03074-000 |
| 29 | CASA MARIO COVAS | ÚNICO | DRMNO | Av. Condessa Elizabeth de Robiano nº 450 - Vila Maria - São Paulo - SP - CEP. 03074-000 |
| 30 | CASA OSASCO 1 | T - 40 | DRMNO | R. José Pascowitch, 100 Chácara Everest, alt.do KM 21,5 da Rod.Raposo Tavares-Osasco/SP- CEP. 06149-070 |
| 31 | CASA OSASCO 2 | T - 40 | DRMNO | R. José Pascowitch, 100 Chácara Everest, alt.do KM 21,5 da Rod.Raposo Tavares-Osasco/SP- CEP. 06149-070 |
| 32 | CASA ITAQUERA | T-150 | DRMSE | Av. Miguel Ignácio Curi, nº 1311 – Itaquera - São Paulo - SP - CEP. 08295-005 |
| 33 | CASA TOPÁZIO | ÚNICO | DRMSE | Rua Domingos Paiva nº 616 - Brás - São Paulo - SP - CEP. 03043-070 |
| 34 | CASA RIO PARANA | ÚNICO | DRMSE | Rua Coronel Mursa nº 270 - Brás - São Paulo - SP - CEP. 03043-050 |
| 35 | CASA ITAPARICA | ÚNICO | DRMSE | Rua Domingos Paiva nº 616 - Brás - São Paulo - SP - CEP. 03043-070 |
| 36 | CASA RIO TURIASSU | ÚNICO | DRMSE | Rua Coronel Mursa nº 270 - 3º Andar - Brás - São Paulo - SP - CEP. 03043-050 |
| 37 | CASA JUQUIA | ÚNICO | DRMSE | Rua Coronel Mursa nº 270 - Brás - São Paulo - SP - CEP. 03043-050 |
| 38 | CASA RIO TAMISA | ÚNICO | DRMSE | Rua Coronel Mursa nº 270 - Brás - São Paulo - SP - CEP. 03043-050 |
| 39 | CAI GAIVOTA | ÚNICO | DRMSE | Rua Piratininga nº 85 – Térreo – Brás - São Paulo - SP - CEP. 03042-001 |
| 40 | CASA RIO TOCANTINS | ÚNICO | DRMSE | Rua Coronel Mursa nº 270 – 3º andar - Brás - São Paulo - SP - CEP. 03043-050 |
| 41 | CASA CHIQUINHA GONZAGA | ÚNICO | DRMSE | Rua Japuruchita nº 300 – Mooca - São Paulo - SP - CEP. 03128-070 |
| 42 | CASA RUTH PISTORI | ÚNICO | DRMSE | Avenida do Estado, nº 1949 – Bom Retiro - São Paulo - SP - CEP. 01107-000 |
| 43 | CASA BOM RETIRO | ÚNICO | DRMSE | Avenida do Estado nº 2001 - Bom Retiro - São Paulo- SP CEP. 01107-000 |
| 44 | CAI GUARUJÁ | ÚNICO | DRL | Avenida Adhemar de Barros, 571 - Vila Santo Antônio - Guarujá - São Paulo - CEP. 11430-000 |
| 45 | CASA GUARUJÁ | ÚNICO | DRL | Avenida Adhemar de Barros, 571 - Vila Santo Antônio - Guarujá- São Paulo - CEP. 11430-000 |
| 46 | CASA SÃO BERNARDO 1 | T - 40 | DRL | Rua Servidão Particular, nº 112 - Bairro Batistini - São Bernardo - São Paulo - CEP. 09842-095 |
| 47 | CASA SÃO BERNARDO 2 | T - 40 | DRL | Rua Servidão Particular, nº 112 - Bairro Batistini - São Bernardo - São Paulo - CEP. 09842-095 |
| 48 | CASA SANTO ANDRE 1 | T - 40 | DRL | Avenida Dom Jorge Marcos de Oliveira, nº 193 - Vila Guiomar - Santo André SP - CEP. 09090-480 |



FUNDCASASPDCI2022391177

Assinado com senha por LAIS DOS SANTOS CABRAL DA SILVA - RESPONDENDO PELA GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS / GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS - 31/08/2022 às 09:36:22, AURELIO OLIMPIO DE SOUZA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DGA - 31/08/2022 às 09:40:16, FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 10:35:56 e ROSANA MORENO PIRES - DIRETOR DE DIVISÃO I / DSUP - 31/08/2022 às 12:46:41.
Documento Nº: 51233287-9868 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51233287-9868

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 49 | CASA SANTO ANDRE 2 | T - 40 | DRL | Avenida Dom Jorge Marcos de Oliveira, nº 221 - Vila Guiomar - Santo André SP - CEP. 09090-480 |
| 50 | CASA PRAIA GRANDE 1 | T - 40 | DRL | Rua Corypheu de Azevedo Marques, s/nº – Balneário Esmeralda - Praia Grande - SP - CEP. 11713-590 |
| 51 | CASA PRAIA GRANDE 2 | T - 40 | DRL | Rua Sete, s/nº – Balneário Esmeralda – Praia - Grande - São Paulo - CEP. 11713-39 |
| 52 | CASA PERUIBE | T - 40 | DRL | Rodovia Padre Manoel da Nóbrega - Km 347 - Rua 4 Estância Pérola Negra - Peruíbe - CEP. 11750-000 |
| 53 | CASA MONGUAGÁ | T - 40 | DRL | Avenida dos Mariscos, s/nº - Balneário Cavalo Marinho - Mongaguá - São Paulo - CEP. 11730-000 |
| 54 | CASA VILA DE SÃO VICENTE | T-1 | DRL | Rodovia Padre Manoel da Nóbrega – Km 66,5, - Bairro Jardim Samaritá, São Vicente-SP - CEP. 11346-300 |
| 55 | CASA DIADEMA | T - 40 | DRL | Avenida Antônio Piranga, nº 1500 – Centro – Diadema-SP - CEP. 09911-160 |
| 56 | CASA MAUA | T - 40 | DRL | Av. Papa João XXIII, nº 3741 - Vila Noemia - Mauá - SP - CEP. 09370-800 |
| 57 | CASA GUARULHOS | T - 40 | DRVP | Rua Ministro Hipólito, nº 3650 - Cid. Aracília - alt. do Km 206 da BR 101 - Rod. Pres. Dutra - Gualhuros-SP - CEP. 07250-010 |
| 58 | CASA GUAYI | T - 40 | DRVP | Rua Ministro Hipólito, nº 3700 - Cid. Aracília - alt. do Km 206 da BR 101 - Rod. Pres. Dutra - Guarulhos- SP - CEP. 07250-010 |
| 59 | CASA SERRA DA CANTAREIRA | T - 40 | DRVP | Rua Ministro Hipólito, nº 3750 - Cid. Aracília - alt. do Km 206 da BR 101 - Rod. Pres. Dutra - Guarulhos-SP - CEP. 07250-010 |
| 60 | CASA ITAQUA | T - 40 | DRVP | Estrada Pedro da Cunha Albuquerque Lopes, 3367 Bairro Perobal - Itaquaquecetuba SP - CEP. 08584-584 |
| 61 | CASA TERRA NOVA | INTERNATO | DRVP | Rua Zaire, 208 - Bairro Jardim Adriane - Itaquecetuba - São Paulo - CEP. 08598-740 |
| 62 | CASA TAMOIOS | T-1 | DRVP | Rodovia dos Tamoios, Km 12 - Bairro da Pernambucana - São José dos Campos - SP - CEP. 12228-845 |
| 63 | CASA SERRA DA MANTIQUEIRA | T-1 | DRVP | Rodovia dos Tamoios, Km 12 - Bairro da Pernambucana - São José dos Campos - SP - CEP. 12228-846 |
| 64 | CASA JACAREI | T - 40 | DRVP | Rodovia Presidente Dutra - Km 173 - Bairro Chácaras Reunidas - Igarapés - Jacareí - SP CEP. 12330-280 |
| 65 | CASA ARUJÁ | T - 40 | DRVP | Rua Valdomiro Luis Coutinho, nº 401 - Bairro São Bento - Arujá - São Paulo - CEP. 07400-000 |
| 66 | CASA LORENA | T - 40 | DRVP | Estrada Chiquito de Aquino, Km 002 + 100 m - Santa Lucrecia – Lorena - SP – CEP. 12612-550 |
| 67 | CASA GARAGUATATUBA | T - 40 | DRVP | Estrada Pirassununga nº 600 - Bairro Rio Claro - Caraguaratatuba - SP - CEP. 11660-971 |
| 68 | CASA TAUBATÉ | T - 40 | DRVP | Av. Amador Bueno da Veiga nº 5050 - Km. 138.5 - (Rodovia SP 091 Km 138 + 600m), Bairro Jd. Jaraguá - Taubaté - SP - CEP. 12062-400 |
| 69 | CASA ATIBAIA | T - 40 | DRVP | Rodovia Fernão Dias – Km 27 + 300m – Bairro Tanque, Atibaia - São Paulo - CEP 12954-000 |
| 70 | CASA SÃO CARLOS | T - 40 | DRN | Av. Ayrton Salvador Leopoldino Junior, s/nº - loc. 110 - Chácara 048 – Bairro Conj. Hab. Waldomiro Lobbe Sobrinho - São Carlos/SP – CEP. 13570-829 |
| 71 | CASA RIBEIRÃO PRETO | T-2 | DRN | Rodovia Geovana Aparecida Deliberto,Km 2 - Zona Rural - Ribeirão Preto - SP CEP. 14034-000 |



FUNDCASASPDCI2022391177

Assinado com senha por LAIS DOS SANTOS CABRAL DA SILVA - RESPONDENDO PELA GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS / GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS - 31/08/2022 às 09:36:22, AURELIO OLIMPIO DE SOUZA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DGA - 31/08/2022 às 09:40:16, FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 10:35:56 e ROSANA MORENO PIRES - DIRETOR DE DIVISÃO I / DSUP - 31/08/2022 às 12:46:41.
Documento Nº: 51233287-9868 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51233287-9868

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 72 | CASA RIO PARDO | T-1 | DRN | Rodovia Geovana Aparecida Deliberto, Km 2 - Zona Rural - Ribeirão Preto- SP CEP. 14034-000 | |
| 73 | CASA ARARAQUARA | T-1 | DRN | Rua José Gorla nº 145 - Condominio Satélite - Araraquara - SP - CEP. 14808-585 | |
| 74 | CASA CANDIDO PORTINARI | T - 40 | DRN | Rodovia Geovana Aparecida Deliberto – Km 2 – Zona Rural - Ribeirão Preto - São Paulo - CEP. 14034-000 | |
| 75 | CAIP FRANCA | ÚNICO | DRN | Av. Dr. Sidney Romeu de Andrade, s/nº - Jardim Marambaia - Franca - São Paulo - CEP: 14409-652 | |
| 76 | CASA FRANCA | T - 40 | DRN | Av. Dr. Sidney Romeu de Andrade, s/nº - Jardim Marambaia - Franca - São Paulo - CEP: 14409-652 | |
| 77 | CASA SERTÃOZINHO | T-1 | DRN | Rodovia Carlos Tonani SP 333 Km, 92 - Chácara Boa Vista -Sertãozinho - São Paulo - CEP. 14160-970 | |
| 78 | CASA TAQUARITINGA | T - 40 | DRN | Estrada Municipal TQR 242 - Rodovia Carlos Tonani SP 333, Km 140,7 - Taquaritinga - SP - CEP. 15900-000 | |
| 79 | CASA PRESIDENTE BERNARDES | ÚNICO | DRO | Rua João Pesente nº 517- Bairro Bela Vista - Presidente Bernardes - SP - CEP. 19300-000 | |
| 80 | CASA ARAÇATUBA | T - 40 | DRO | Estrada do Goulart, s/nº - Bairro Santa Luzia - Araçatuba - SP - CEP. 16011-073 | |
| 81 | CASA ARAÇA | T-1 | DRO | Estrada do Goulart, Km 1,45 – Bairro - Fazenda do Estado - Araçatuba - SP - CEP. 16060-280 | |
| 82 | CASA IRAPURU 1 | T - 40 | DRO | Estrada Municipal 3 (IRU) Km 6 - Bairro Patury (lado direito) - Irapuru - SP - CEP. 17880-000 | |
| 83 | CASA IRAPURU 2 | T - 40 | DRO | Estrada Municipal 3 (IRU) Km 6 - Bairro Patury (lado direito) - Irapuru - SP - CEP. 17880-000 | |
| 84 | CASA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO | T-1 | DRO | Rod. Delcio Custodio da Silva, Km 3,5-Faz.São Pedro São José do Rio Preto-SP-CEP. 15048-000 CX Postal 632 | |
| 85 | CASA NELSON MANDELA | T – 40 | DRS | Av. Lucio Luciano, Km 231 - Núcleo Residencial Presidente Geisel - Bauru - São Paulo - CEP: 17033-530 | |
| 86 | CASA RIO DOURADO | T-2 | DRO | Estrada do Sabino, Km 2 (Rodovia David Eid) - Lins - São Paulo - CEP. 16400-970 | |
| 87 | CASA VITORIA RÉGIA | T-1 | DRO | Rodovia David Eid, Km 1,5 Lins - São Paulo - CEP. 16401-490 | |
| 88 | CASA MIRASSOL "ALEXANDRE TOMÉ DE SOUZA" | T - 40 | DRO | Estrada Vicinal MSS 393 - Km 0+900m (lado direito) - Mirassol - São Paulo - CEP. 15130-000 CX Postal 32 | |
| 89 | CASA BAURU | T-1 | DRS | Av. Lucio Luciano, Km 231 - Núcleo Residencial Presidente Geisel - Bauru - São Paulo - CEP: 17033-530 | |
| 90 | CASA BOTUCATU | T - 40 | DRS | Av. José Ítalo Bacchi, s/nº - Jardim Aeroporto - Botucatu - São Paulo - CEP. 18606-851 | |
| **91** | **CASA RIO NOVO** | **T-1** | **DRS** | **Estrada Vicinal Jair Gilberto Campanatti,Km 2 - Iaras - SP CEP. 18775-000** | **CASA'S COM ACRESCIMO** |
| **92** | **CASA TRÊS RIOS** | **T-2** | **DRS** | **Estrada Vicinal Jair Gilberto Campanatti, Km 2 - Iaras - SP - CEP. 18775-000** | |
| 93 | CASA SOROCABA 1 | T - 40 | DRS | Avenida Doutor Antônio de Souza Netto, - 550/560 - Bairro Aparecidinha – Sorocaba-SP - CEP. 18087-210 | |
| 94 | CASA SOROCABA 2 | T - 40 | DRS | Avenida Doutor Antônio de Souza Netto, - 550/560 - Bairro Aparecidinha – Sorocaba-SP - CEP. 18087-210 | |
| 95 | CASA SOROCABA 3 | T-1 | DRS | Avenida Doutor Antônio de Souza Netto, 570 – Bairro Aparecidinha – Sorocaba-SP - CEP. 18087-210 | |



FUNDCASASPDCI2022391177

Assinado com senha por LAIS DOS SANTOS CABRAL DA SILVA - RESPONDENDO PELA GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS / GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS - 31/08/2022 às 09:36:22, AURELIO OLIMPIO DE SOUZA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DGA - 31/08/2022 às 09:40:16, FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 10:35:56 e ROSANA MORENO PIRES - DIRETOR DE DIVISÃO I / DSUP - 31/08/2022 às 12:46:41.
Documento Nº: 51233287-9868 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51233287-9868

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 96 | CASA SOROCABA 4 | ÚNICO | DRS | Avenida Doutor Antonio de Souza Netto nº 200 - Bairro Aparecidinha - Sorocaba - SP - CEP. 18087-210 |
| 97 | CASA ESPERANÇA | T - 40 | DRS | Rodovia Gladys Bernardes Minhoto - SP 129 - Km 63 - Vila Belo Horizonte - Itapetininga - SP - CEP. 18211 |
| 98 | CASA FEMININO ANITA GARIBALDI | T - 40 | DRS | Rodovia Salim Antônio Curiati - Km 21+500 m – SP 245 – Cerqueira César - SP - CEP. 18760-000 |
| 99 | CASA FEMININO CERQUEIRA CESAR | T - 40 | DRS | Rodovia Salim Antônio Curiati – Km 21+500 m – SP 245 - Cerqueira César - SP - CEP. 18760-000 |
| 100 | CASA JOAO PAULO II | T - 40 | DRS | Rodovia Salim Antônio Curiati – Km 21+500 m – SP 245 - Cerqueira César - SP - CEP. 18760-000 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | VILA MARIA - PREDIO REGIONAL | ADM | DRMNO | Rua Dias da Silva s/nº Vila Maria Baixa - São Paulo/SP CEP:02114-000 |
| 2 | RIBEIRÃO PRETO - REGIONAL E ALMOXARIFADO | ADM | DRN | Rodovia Geovana Aparecida Deliberto, Km 2 Zona Rural - Ribeirão Preto/SP CEP:14001-970 |
| 3 | LINS - ALMOXARIFADO | ADM | DRO | Estrada do Sabino, Km 2 (Rodovia David Eid) - Lins/SP CEP:16400-970 |
| 4 | ALMOXARIFADO CENTRAL | ADM | SEDE | Rua Isidoro Matheus, 316 Vila Maria - São Paulo/SP CEP: 02113-004 |
| 5 | GTRANS | ADM | SEDE | Rua Isidoro Matheus, 316 Vila Maria - São Paulo/SP CEP: 02113-004 |

## Quantidade de Equipamentos por localidade

| GRUPO | CÓDIGO DOS SERVIÇOS | SERVIÇOS | QUANT. |
|---|---|---|---|
| II.2 – Prestação de Serviços de Estação de Visualização para CFTV | II.2.1.1.L | Estação de Visualização de CFTV | 1 |
| II.3 – Prestação de Serviços de Dispositivos para CFTV Sistema IP | II.3.1.2.L | NVR stand alone | 1 |
| | II.3.2.1.L | Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras | 1 |
| | II.3.2.2.L | Licença/Pack – expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras | 2 |
| II.5 – Prestação de Serviços de Acessórios, Conversores e Dispositivos para CFTV Convencional (Digital)/ Sistema IP | II.5.1.1.L | TV LCD ou LED 42" | 1 |
| | II.5.1.2.L | Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak | 1 |
| | II.5.1.4.L | Nobreak até 1,2 kVA | 2 |
| | II.5.1.6.L | Rack fechado padrão metálico, 19" – com altura de 1 até 12 Us | 1 |
| | II.5.1.9.L | Bandeja para rack 19" | 2 |
| | II.5.1.10.L | Barra de tomadas para rack 19" | 2 |
| | II.5.4.2.L | Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps – PoE | 2 |
| II.7 – Prestação de Serviços de Câmeras de | II.7.5.3.L | Câmera bullet/dome varifocal com IR – IP 2 a 3 megapixels (full HD) – PoE | 15 |
| | I.7.5.4.L | Câmera speed dome interna/externa | 1 |



FUNDCASASPDCI2022391177

Assinado com senha por LAIS DOS SANTOS CABRAL DA SILVA - RESPONDENDO PELA GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS / GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS - 31/08/2022 às 09:36:22, AURELIO OLIMPIO DE SOUZA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DGA - 31/08/2022 às 09:40:16, FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 10:35:56 e ROSANA MORENO PIRES - DIRETOR DE DIVISÃO I / DSUP - 31/08/2022 às 12:46:41.
Documento Nº: 51233287-9868 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51233287-9868

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

| | | | |
|---|---|---|---|
| CFTV Sistema IP | | com IR – IP 2 a 3 megapixels (full HD) – PoE | |
| II.8 – Prestação de Serviços de Postes Galvanizados | II.8.1.1.L | Poste galvanizado de 10 metros | 1 |
| II.10 – Prestação de Serviços de Manutenção de CFTV | II.10.1.5.M | Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE | 1 |



FUNDCASASPDCI2022391177

Assinado com senha por LAIS DOS SANTOS CABRAL DA SILVA - RESPONDENDO PELA GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS / GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS - 31/08/2022 às 09:36:22, AURELIO OLIMPIO DE SOUZA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DGA - 31/08/2022 às 09:40:16, FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 10:35:56 e ROSANA MORENO PIRES - DIRETOR DE DIVISÃO I / DSUP - 31/08/2022 às 12:46:41.
Documento Nº: 51233287-9868 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51233287-9868

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

| QUANTIDADE E LOCAL DOS EQUIPAMENTOS ADICIONADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | CASA ANDORINHAS | CASA MAESTRO CARLOS GOMES | CASA CAMPINAS | CASA TRES RIOS | CASA RIO NOVO |
| 1 | (II.2.1.1.L) Estação de visualização de CFTV | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2 | (II.3.1.2.L) NVR Stand Alone (16canais) | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 3 | (II.3.2.1.L) Software de visualização gravação e gerenciamento de 8 câmeras | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 4 | (II.3.2.2.L) Licença Pack expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 5 | (II.5.1.1.L) TV LCD ou LED 42' | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 6 | (II.5.1.2.L) Conjunto basico de instalação de DVR ou NVR gabinete e nobreak | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 7 | (II.5.1.4.L) No-Breack até 1,2 Kva | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 8 | (II.5.1.6.L) Rack fechado padrão metálico 19' com altura de 1 até 12Us | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 9 | (II.5.1.9.L) Bandeja para rack 19' | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| 10 | (II.5.1.10.L) Barra de tomadas para rack 19' | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| 11 | (II.5.4.2.L) Switch com 16 portas 10/100/1000 Mbps-POE's | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 12 | (II.7.5.3.L) Câmera bullet/dome varifocal co IR-IP 2 a 3 megapixes (Full HD)-PoE | 5 | 6 | 5 | 8 | 8 |
| 13 | (II.7.5.4.L) Câmera speed dome interna/externa com IR - IP 2 a 3 megapixes (full HD) PoE | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 |
| 14 | (II.8.1.1.L) Poste galvanizado de 10 metros | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 |



Assinado com senha por LAIS DOS SANTOS CABRAL DA SILVA - RESPONDENDO PELA GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS / GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS - 31/08/2022 às 09:36:22, AURELIO OLIMPIO DE SOUZA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DGA - 31/08/2022 às 09:40:16, FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 10:35:56 e ROSANA MORENO PIRES - DIRETOR DE DIVISÃO I / DSUP - 31/08/2022 às 12:46:41.
Documento Nº: 51233287-9868 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51233287-9868